

Jornal Official de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983 **Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

zantado e composto sos responsasmadas da secretaria de comuni

Ano IV Nº 282-A Semana de 10 a 16 de agosto de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I <u>Gabinete do P</u>refeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.594, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

Declara gleba de terras de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 (dispõe sobre desapropriação por utilidade pública) e do art. 42, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Jahu (dispõe sobre decretação de desapropriação);

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, como necessária ao prolongamento da Avenida Totó Pacheco, a gleba de terras denominada Gleba "B", com área de 1.285,76 metros quadrados, desmembrada de uma gleba com 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), objeto da matricula nº 53.923 do Primeiro Registro de Imóveis de Jaú, a qual consta pertencer a Wilson Ianelli Fiorino e sua mulher Maria José Momesso Fiorino, e que, segundo planta e memorial descritivo anexos ao Processo nº 8.964-RP, de 26 de julho de 2004, assim se descreve e confronta:

Lote "B"

Área: 1.285,76 metros quadrados

Prop: Wilson Ianelli Fiorino e Maria José Momesso Fiorino.

" Gleba de formato irregular, situada neste Município e Comarca de Jaú, no sítio São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco B, situado no Km 183+881,15 metros da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP - 225 e junto a divisa com a gleba nº 3 de propriedade de Pedro Fiorino; daí, segue com o rumo magnético de 11°33′54"NE, numa extensão de 15,06 metros, confrontando com a gleba nº 3 de propriedade de Pedro Fiorino, até o marco C; daí deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 73°07'23"SE, numa extensão de 52,86 metros, confrontando com a gleba 4-A (remanescente) à ser descrita de propriedade de Wilson Ianelli Fiorino e Outra, até o marco C/2; daí deflete à direita e segue com o rumo magnético de 66°39'47"SE, numa extensão de 32,88 metros, confrontando com a gleba 4-A (remanescente) à ser descrita de propriedade de Wilson Ianelli Fiorino e Outra, até o marco C/1; daí deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 11°33′54″NE, numa extensão de 15,32 metros, confrontando com a gleba nº 5-A de propriedade de Antonio Carlos Pelegrina e Outro, até o marco A, cravado junto à lateral esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP - 225 no sentido que demanda Jaú – Bauru; daí deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP -225 no sentido que demanda de Jaú – Bauru, com o rumo magnético de 66°39′47″NW, numa extensão de 30,60 metros, até o marco 13; daí deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP – 225 no sentido Jaú – Bauru com o rumo magnético de 73°07'23" NW, numa extensão de 57,10 metros, até encontrar o marco B, inicio da descrição."

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial da gleba de terras descrita no artigo anterior, ou a recebê-la em doação pura e simples, correndo as despesas, no caso de desapropriação e após regular avaliação, através das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Jahu, em 06 de agosto de 2007.

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.593, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar do Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas Leis nºs 3.502, de 03 de abril de 2001 e 4.097, de 12 de junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º – São nomeados para integrar o Conselho Tutelar do Município de Jahu, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.502, de 03 de abril de 2001, os seguintes membros efetivos e suplentes:

MEMBROS EFETIVOS:

- JOSIANE DE CAMARGO
- · ANGÉLICA MARIA FAVORETO HUBNER
- · LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SONA
- MARLI BRILHA CREMONES DA SILVA
- DANIEL RIOS ALMEIDA PRADO DE MARINIS

MEMBROS SUPLENTES:

- CÁSSIA AVANTE SERRA
- ANA CAROLINA BEBBER
- MILENA MULER MAGRINI
- ÉLCIO FERNANDO CASTRO BIAZOTTO
- FÁBIO LUIZ DIAS MODESTO

Art. 2º – O mandato dos membros será de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período, uma única vez, com exceção do membro: Josiane de Camargo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 06 de agosto de 2007.

JOÃO SANZOVO NETO Prefeito Municipal de Jahu

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.590, DE 26 DE JULHO DE 2007.

Suplementa verbas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia.

0006-3.2.90.21.00-030100-28.843.5007.0.182-Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 0014-4.4.90.52.00-030100-17.512.5007.1.050-Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parcial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) das seguintes verbas:

0010-3.3.90.47.00-030100-17.512.5007.2.181-Aplicações Diretas R\$ 25.000,00 0012-4.4.90.51.00-030100-17.512.5007.1.048-Aplicações Diretas R\$ 25.000,00 0015-4.6.90.71.00-030100-28.843.5007.0.182-Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 26 de julho de 2007.

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.109, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a concessão de auxílio a entidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à LIGA JAUENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ, sob nº 02.842.499/001-00, devidamente filiada na Federação Paulista de Futebol, a importância total de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), no mês de agosto de 2007, para pagamento das despesas com a realização da fase local do Campeonato Amador do Estado de São Paulo do ano de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.0300-





27 812 0307-2.109, ficando a entidade beneficiada, obrigada a regular prestação de contas, até o exercício de 2007, sob pena de ressarcimento do valor do auxílio agui autorizado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 07 de agosto de 2007. 154º ano da fundação da Cidade.

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA – Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: Enfermeiro I e Agente de Serviços Gerais I - Feminino Edital: n. º 01/2004 e 01/2005

Ofício: n. °.063/2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Enfermeiro I e Agente de Serviços Gerais I - Feminino a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 16/08/2007

Horário: 08:30 horas: Enfermeiro I e 09:00 horas: Agente de Serviços

Gerais I - Feminino

Local: Secretaria de Administração – Rua: Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Enfermeiro I

028º - Eduardo José Rodrigues - RG 24.849.834-4

029° - Maria Lucia Dorini - RG 8.351.824

030º - Andrea Aparecida de Souza Garcia - RG 26.375.935-0

031° - Mateus Viegas Medina - RG 34.037.736-7

Agente de Serviços Gerais I – Feminino 088º - Ivete Luiz Neto da Silva – RG 17.772.340

089º - Maria Lúcia Pereira Camargo - RG 14.473.134-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU Em 09 de Agosto de 2007.

CARLOS AUGUSTO MORETTO Secretário de Administração

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE JAÚ - 2007

RELAÇÃO FINAL DOS APROVADOS PARA O CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES GESTÃO 2007-2010

TITULARES

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DE CAMARGO	1 °
ANGÉLICA MARIA FAVORETO HUBNER	2 °
LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SONA	3 °
MARLI BRILHA CREMONES DA SILVA	4 °
DANIEL RIOS ALMEIDA PRADO DE MARINIS	5 ∘

SUPLENTES

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CÁSSIA AVANTE SERRA	6 º/ 1 º suplente
ANA CAROLINA BEBBER	7 º/ 2 º suplente
MILENA MULER MAGRINI	8 º/ 3 º suplente
ÉLCIO FERNANDO CASTRO BIAZOTTO	9 º/ 4 º suplente
FÁBIO LUIZ DIAS MODESTO	10 °/ 5 ° suplente

PAULA CAMARGO DE ALMEIDA PRADO Presidente do CMDCA de Jaú

MARIA DA LAPA GUSTO MORANDI Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL DA VII CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

A Comissão Organizadora da VII Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente convoca os delegados eleitos nas Conferências Municipais, conforme deliberação CONDECA/SP nº 04/2007, em seu artigo 6º, parágrafo único da mesma deliberação e convida todos os representantes regionais de órgãos ligados ao Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, para participar da VII Conferência Regional, a ser realizada no dia 15/08/07, na Instituição Toledo de Ensino , Praça 9 de Julho, 1-51, Vila Falcão, das 8:00 às 14:00 horas

Bauru, 27 de Julho de 2007.

Comissão Organizadora:

- Bruno Floriano de Oliveira
- Claudinéia Aparecida Salvadeo Julião
- Cleide Aparecida Antiqueira Lacava
- Juliana de Medeiros Braga
- Jussara P.N.A.Canella
- Maria Perpétua Brandão Farias
- Onedes Mendes Portella Gondo
- Silvana Martins Trizzi

MARIA DA LAPA GUSTO MORANDI Secretária Municipal de Assistência Social



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

EDITAL Nº 14/2007

Ficam através do presente Edital, CIENTIFICADOS que de acordo com o disposto no Estatuto da Cidade e dando garantia de gestão democrática da cidade e a publicidade do ato, realizar-se-á a segunda AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, no dia 30 de agosto corrente, quinta-feira, às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar que trata sobre o zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU 07 de agosto de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON, Presidente do Poder Legislativo de JAHU.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

RESOLUÇÃO Nº 301/2007, 06 de agosto de 2007. Proc. 612/2007. autor : Mesa da Câmara Municipal.

ACRESCENTA § 1º AO ARTIGO 1º, DA RESOLUÇÃO №. 298, DE 1º DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no artigo 12, inciso II, letra "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É acrescentado § 1º ao Artigo 1º da Resolução nº 298/2005, de 1º de agosto de 2005, e renumerado o parágrafo único para § 2º, passando a vigorar com a sequinte redação :

"Art. 1º - (...)

- § 1º A cada seis meses, o Chefe do Legislativo baixará Ato destinado a atualizar monetariamente o valor do tíquete ou vale, acrescentando-lhe, no mínimo, o percentual de inflação acumulada no período, pelo índice próprio à espécie.
- § 2º A Mesa da Câmara Municipal poderá regulamentar, por Ato de sua iniciativa, a presente Resolução."
- **Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 299 de 19 de junho de 2006.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL 06 de agosto de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON, Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, 1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO, 2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ, Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

S ASSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

LEI Nº 4.108, 02 de agosto de 2007. Proc. 504/2007. Autor : Ver. Rafael Lunardelli Agostini.

IMPÕE MULTA AOS IMÓVEIS QUE AMBIENTALIZAM O MOSQUITO "AEDES AEGYPTI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON, na qualidade de Presidente da Edilidade, promulgo, nos termos do Artigo 24, §§ 3° e 7°, da Lei Orgânica do Município de Jahu, de 21 de dezembro de 2006, a seguinte Lei :

- **Art. 1º** Serão autuados os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, em que seja detectado ambiente ou condições favoráveis ao criadouro, "habitat" e proliferação do mosquito "aedes aegypti", transmissor da dengue, doença infecto-contagiosa, quaisquer que sejam as razões, por ação ou omissão, da favorabilidade.
- **Art. 2º** Verificada a situação de risco do artigo anterior, o proprietário ou possuidor será autuado, sendo exarado Auto de Infração e Imposição de Multa no valor da ordem de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente.
- § 1º Não sendo corrigida a situação de risco descrita no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias, bem como no caso de reincidência, será lavrado novo Auto de Infração e Imposição de Multa, dobrando-se o valor da primeira autuação, e assim sucessivamente, em novas reincidências.
- § 2º A penalização dos infratores é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu setor de vigilância Epidemiológica, podendo ser administrativamente coadjuvada pela Fiscalização Geral da Administração Municipal
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, por todos os meios disponíveis, os endereços dos imóveis onde se constatarem as condições de negligência, mencionadas no "caput" do artigo 1º, como finalidade preventiva e informativa de resguardo da saúde pública.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei n.º 3.512, de 18 de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
02 de agosto de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

José Eduardo Ferreira Campanhã

Secretário Municipal de Comunicações

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas